

LEI Nº 950/2001

DATA: 21 de Fevereiro de 2001.

Súmula: Prorroga o prazo de vencimento do IPTU.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná,
aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento da Cota Única ou de 1ª (primeira) parcela do IPTU e respectivas taxas de 2001, para o dia 15 de março de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2001.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal